



## COMPOSIÇÃO

### Conselheiros

Edson José Ferrari - Presidente  
Kennedy de Sousa Trindade - Vice-Presidente  
Sebastião Joaquim Pereira Neto Tejota - Corregedor  
Carla Cintia Santillo  
Celmar Rech  
Saulo Marques Mesquita  
Helder Valin Barbosa

### Audidores

Heloísa Helena Antonácio Monteiro Godinho  
Flávio Lúcio Rodrigues da Silva  
Cláudio André Abreu Costa  
Marcos Antônio Borges  
Humberto Bosco Lustosa Barreira  
Henrique Cesar de Assunção Veras

### Ministério Público junto ao TCE-Procuradores

Carlos Gustavo Silva Rodrigues  
Eduardo Luz Gonçalves  
Fernando dos Santos Carneiro  
Maisa de Castro Sousa  
Silvestre Gomes dos Anjos

### Observações

Diário Eletrônico de Contas - D.E.C. implantado e regulamentado pela Resolução Nº 4/2012



TRIBUNAL DE CONTAS  
DO ESTADO DE GOIÁS

Avenida Ubirajara Berocan Leite, 640,  
St. João, Goiânia-GO, CEP 74674-015  
Telefone: (62) 3228-2000  
E-mail: dec@tce.go.gov.br  
www.tce.go.gov.br

## Índice

<b>Atos</b> .....	1
<b>Atos Processuais</b> .....	1
<b>Citação/Intimação/Notificação</b> ...	1
<b>Atos da Presidência</b> .....	2
<b>Portaria</b> .....	2
<b>Atos de Licitação</b> .....	3
<b>Inexigibilidade de Licitação</b> .....	3

### Atos Atos Processuais Citação/Intimação/Notificação

[Processo - 201600015000245](#)

#### EXTRATO DE INTIMAÇÃO

**Processo nº:** 201600015000245.

**Assunto:** Dispensa de Licitação.

**Jurisdicionado:** Secretaria de Estado da Casa Militar.

**Nº do Ofício:** 1691 SERV-PUBLICA/21, de 28/07/2021.

**Intimado:** ADAILTON FLORENTINO DO NASCIMENTO.

**Prazo:** 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da intimação.

**Data da Intimação:** 03/08/2021

**Intimação:** Apresentar recurso ou comprovar perante a Secretaria Geral do TCE-GO o pagamento da multa aplicada, recolhendo-a à conta do Fundo de Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, por meio de boleto bancário que deverá ser obtido acessando o seguinte endereço eletrônico: [www.tce.go.gov.br](http://www.tce.go.gov.br)

[Processo - 201700047000595](#)

#### EXTRATO DE INTIMAÇÃO

**Processo nº:** 201700047000595.

**Assunto:** Fiscalização - Representação.

**Jurisdicionado:** Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA.

**Nº do Ofício:** 1783 SERV-PUBLICA/21, de 03/08/2021.

**Intimado:** PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES.

**Prazo:** 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da intimação.

**Data da Intimação:** 04/08/2021.

**Intimação:** Tomar conhecimento do Despacho nº 848/2021 - GCCR, e do Acórdão nº 676/2021, bem como apresentar o Plano de Ação decorrente da

determinação do item “b” do supracitado Acórdão.

**Atos da Presidência**  
**Portaria**

**PORTARIA Nº 307/2021 - GPRES**

Institui Grupo de Trabalho de Segurança da Informação, ao qual competirá, entre outras atribuições, o planejamento, a elaboração e o acompanhamento de medidas relacionadas à norma NBR ISO/IEC 27001:2013 - Sistema de Gestão da Informação.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO os objetivos estratégicos estabelecidos no Plano Estratégico do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, para o período 2021-2030, aprovado por meio da Resolução Normativa no 010/2020, em especial ao relacionado à melhoria da gestão organizacional e;

CONSIDERANDO a instituição, por meio da Resolução Administrativa nº 005/2016, do sistema de planejamento e gestão do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, conjunto de práticas gerenciais, em especial planos institucionais voltados para à obtenção de resultados;

CONSIDERANDO a necessidade de institucionalizar práticas de excelência, com foco na melhoria da gestão organizacional e no desenvolvimento de uma cultura organizacional orientada para resultados;

CONSIDERANDO as boas práticas de gestão organizacional desenvolvidas pela administração pública, bem como o processo de implantação do Sistema de Gestão da Segurança da Informação baseado na norma NBR ISO/IEC 27001:2013, no âmbito do TCE-GO;

CONSIDERANDO que tais orientações têm como objetivo a preservação dos aspectos de disponibilidade, integridade, confidencialidade e autenticidade das informações;

CONSIDERANDO que tais diretrizes devem ser devidamente compreendidas e adotadas em todos os ambientes e níveis do TCE-GO;

CONSIDERANDO que a Segurança da Informação é de responsabilidade dos servidores e da alta direção, consistindo em aspectos de liderança, estrutura organizacional e processos que garantam que a informação tenha o devido tratamento no órgão;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar os sistemas de informação e de

publicação de documentos mantidos por esta Corte Contas, com vistas ao cumprimento efetivo das disposições da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido formalmente o compromisso do TCE-GO com a Gestão da Segurança da Informação.

Art. 2º Fica instituído o Grupo de trabalho de Segurança da Informação, no âmbito do TCE-GO, para promover a cultura de Segurança da Informação, bem como para estabelecer um Modelo de Gestão que permita a criação e a manutenção de um Sistema de Gestão de Segurança da Informação (SGSI) apoiado por uma Política de Segurança, Normas e Procedimentos;

Art. 3º Compete ao Grupo de Trabalho:

I- Promover a cultura de Segurança da Informação;

II- Assegurar que o Sistema de Gestão da Informação esteja em conformidade com os requisitos da NBR ISO/IEC 27001:2013;

III- Submeter o modelo de gestão corporativa de segurança da informação do TCE Goiás, e promover sua aplicação, incluindo estrutura e processos;

IV- Propor e acompanhar estratégias, metas e ações de segurança da informação, bem como apresentar resultados decorrentes da implementação;

V- Relatar sobre o desempenho do Sistema de Gestão da Segurança da Informação para a Alta Direção;

VI- Requerer às unidades do TCE Goiás iniciativas ou informações que considerar necessárias para a implementação das estratégias, metas e ações de segurança da informação;

VII- Elaborar e revisar políticas, normas e procedimentos inerentes à segurança da informação;

VIII- Elaborar e revisar a Política de Segurança da Informação (PSI), bem como seus documentos regulamentares e complementares;

IX- Gerenciar e avaliar os resultados de auditorias de conformidade de segurança da informação e de aspectos legais relacionados à proteção das informações;

X- Elaborar proposta e promover atualização periódica de plano, com medidas que garantam a gestão de continuidade das atividades do TCE Goiás e o retorno à situação de normalidade em caso de incidentes de Segurança da Informação;

XI- Definir a classificação e tratamento das informações pertencentes ou sob a guarda do TCE Goiás;

XII- Analisar os casos de violação da PSI e demais Normas de Segurança da Informação, encaminhando-os à Presidência, quando for o caso;

XIII- Promover a gestão de riscos de segurança da informação;

XIV- Propor medidas relacionadas à melhoria da segurança da informação do TCE Goiás;

XV - Analisar a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e aplicar as tratativas necessárias para atendimento desta legislação.

XVI- Manifestar-se sobre ações em segurança da informação;

Art. 4º Designar como integrantes deste grupo de trabalho os seguintes servidores:

I. MARCUS VINICIUS DO AMARAL;

II. Cássio Resende de Assis Brito;

III. ANA PAULA DE ARAÚJO ROCHA;

IV. SÉRVIO TÚLIO TEIXEIRA E SILVA;

V. SUELLEN CARINA LOPES;

VI. LICARDINO SIQUEIRA PIRES;

VII. BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA PEIXOTO;

VIII. LEONARDO RUIVO DE MENDONÇA;

IX. VALESKA RODRIGUES DA CUNHA;

X. WANDRÉ FRANCISCO PEIXOTO;

XI. IZABEL BARROS DE PADUA DIAS

Art. 5º As atividades desenvolvidas pelo grupo de trabalho não geram direito à gratificação prevista no artigo 16-E da Lei nº 15.122/2005.

Art. 6º Revoga os efeitos da Portaria nº 196/2020.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 11 de agosto de 2021.

Conselheiro Edson José Ferrari  
**PRESIDENTE**

**Atos de Licitação  
Inexigibilidade de Licitação**

**RATIFICAÇÃO DO ATO DE  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

RATIFICO o Ato de Inexigibilidade de Licitação (doc. 18 e-TCE), e autorizo consoante o parágrafo único do art. 72, da Lei nº 14.133/2021 e o inciso X, do art. 33, da Lei Estadual nº 17.928/2012, em conformidade com os documentos que instruem o processo nº 202100047001578, a contratação de JEANE LEITE DA SILVA CANELAS - CON TREINAMENTOS, inscrita no CNPJ nº 22.965.437/0001-00, cujo objeto é a inscrição de (4) quatro servidores da Gerência de Controle de Obras e Serviços de Engenharia para participação no VIII Encontro Nacional de Obras Públicas - ENOP, em versão remota, que ocorrerá entre os dias 27 e 30 de setembro de 2021, ao custo total de R\$ 9.960,00 (nove mil, novecentos e sessenta reais), com fundamento no art. 74, inciso III, alínea f e § 3º da Lei 14.133/2021. Declaro que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Tribunal de Contas do Estado de Goiás, aos 11 dias do mês de agosto de 2021.

Conselheiro Edson José Ferrari  
**Presidente**

***Fim da publicação.***